



*Autón*

**MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**  
CÂMARA MUNICIPAL  
5430-469 VALPAÇOS

**DESPACHO Nº10 /2013**

**Assunto:** Delegação de Competências.

1-Considerando que o normal funcionamento da máquina administrativa exige a desconcentração de competências nos Vereadores.

2- Considerando que o Presidente da Câmara pode delegar competências nos vereadores ao abrigo do disposto no artigo 36º, nº 2 do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

4- Considerando, por último, a distribuição de funções pelos Vereadores, operada através do despacho nº 5/2013, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 36º, nº2, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delego nos Vereadores abaixo mencionados as seguintes competências:

**VEREADOR - ANTÓNIO JOAQUIM DE MEDEIROS:**

A prática de atos e a gestão das matérias relacionadas com a agricultura, pecuária, cooperativas, viação e serviços rodoviários, obras municipais, jardins, águas e saneamento, compreendendo o exercício das seguintes competências:



*Aurora*

## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CÂMARA MUNICIPAL

5430-469 VALPAÇOS

- a) Executar as deliberações da câmara municipal, praticando os actos necessários para o efeito.
- b) Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos de direito público.
- c) Promover a execução, por administração directa ou empreitada das obras nos termos da lei.
- d) No âmbito das matérias relacionadas com a agricultura e pecuária, cooperativas, viação e serviços rodoviários, obras municipais, jardins e ambiente, autorizar a realização de despesas até ao limite de 150 000 euros.

### **VEREADORA- TERESA CATARINA FINS TAVARES DE ATAÍDE PAVÃO**

A prática de actos administrativos e a gestão das matérias relacionadas com a educação, comércio geral, mercado e feiras, desporto e cultura, compreendendo o exercício das seguintes competências:

- a) Executar as deliberações da câmara municipal, praticando os actos necessários para o efeito.
- b) Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos de direito público.
- c) No âmbito das matérias relacionadas com a educação, comércio geral, mercados e feiras, desporto e cultura, autorizar a realização de despesas até ao limite de 150 000 euros.

### **VEREADORA- ARLETE TEIXEIRA LOPES**

A) A prática de actos administrativos e a gestão de matérias relacionadas com o urbanismo e o ambiente, compreendendo o exercício das seguintes competências previstas no artigo 35º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a saber:



*Auilera*

## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CÂMARA MUNICIPAL

5430-469 VALPAÇOS

- 1) Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- 2) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas coletivas nos seguintes casos:
  - i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com a inobservância das condições neles constantes;
  - ii) Com violação de regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritárias, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;
- 3) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada.
- 4) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- 5) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;

- No âmbito do Decreto-Lei nº 48/2011, de 11 de abril, decidir os procedimentos de comunicação prévia com prazo a que alude os artigos 5º, nº3 e 6º, nº3.

B) No âmbito do controle preventivo das operações urbanísticas, a direcção da instrução do procedimento a que alude o nº2 do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações;

C) Praticar os actos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, a seguir elencados:

- 1- Determinar o embargo de obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como de quaisquer trabalhos de remodelação de terrenos quando estejam a ser executadas, nos termos previstos no artigo 102º;
- 2- Ordenar a demolição de obras nos termos previstos no artigo 106º;



## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CÂMARA MUNICIPAL

5430-469 VALPAÇOS

3- Determinar a posse administrativa e execução coerciva nas condições previstas no artigo 107º;

4- Ordenar a cessação da utilização de edifícios ou de fracções autónomas nas condições previstas no artigo 109º, nº1.

D) No âmbito das matérias relacionadas com Urbanismo e o ambiente, autorizar a realização de despesas até ao limite de 150 000 euros.

Proceda-se à divulgação do presente despacho no site da Autarquia, no Boletim Municipal .

Paços do Concelho de Valpaços, 24 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara

Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida